



Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS

ORIENTAÇÃO Nº 05/2026 – NRHS/SEED

O Núcleo de Recursos Humanos, no exercício de suas atribuições e, considerando o contido na Orientação Técnica nº 009/2026 de 03 de junho de 2026:

ORIENTA os servidores de todas as unidades administrativas da Secretaria de Estado da Educação, Núcleos Regionais de Educação, Instituições de Ensino e Sedes administrativas que observem o disposto nos instrumentos regulamentares e o contido nesta orientação a fim de garantir o afastamento dos servidores públicos com a finalidade de concorrer ao pleito eleitoral de 2026.

1. O protocolo individual deverá ser instruído com requerimento do servidor, dossiê histórico funcional de todos os cargos efetivos ativos, contracheque e Termo de Compromisso.
2. Os protocolados deverão ser encaminhados para o SEED/NRHS/CCB, que providenciará o registro do afastamento desses servidores, com a emissão do ato de afastamento e publicação em Diário Oficial.
3. Os protocolos serão devolvidos aos NREs para a complementação da documentação (anexar a ata do partido com a homologação da candidatura e certidão de registro da candidatura em Cartório Eleitoral)
4. Após atendimento ao item 3 desta orientação, deverão ser observadas os seguintes procedimentos:

a. Servidor que teve sua candidatura homologada pelo partido:

- anexar cópia da ata de homologação;
- o processo deverá permanecer no NRE até que o servidor apresente cópia da Certidão do Registro da candidatura em Cartório Eleitoral;

b. Servidor que não teve sua candidatura homologada pelo partido:

- anexar documento comprobatório;
- reencaminhar o processo para o NRHS/CCB, que fará a interrupção da licença com data do dia seguinte da emissão do documento apresentado;
- o servidor deverá retornar imediatamente às suas atividades.

c. Registro Deferido:

- anexar cópia da certidão;
- arquivar o processo;
- o servidor deverá retornar às suas atividades após o término das eleições

d. Registro Indeferido:

- anexar cópia da certidão;



Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS

- reencaminhar o processo para o NRHS/CCB que fará a interrupção da licença com data do dia seguinte da emissão da certidão apresentada;
- o servidor deverá retornar imediatamente às suas atividades.

O servidor que não apresentar os documentos responderá pela sua ausência ao trabalho. Nesse caso o processo deverá ser reencaminhado ao NRHS/CCB para lançamento de faltas. (o servidor não terá desconto salarial desde que conste justificativa na Ata do Partido)

5. Cronograma

01(um) dia anterior ao início do afastamento – 03/07/2026	Prazo final para que o candidato protocole requerimento de afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2026.
03(três) meses antes do dia das eleições – 04/07/2026	Início do afastamento do servidor candidato.
Até 02(dois) dias úteis da data da emissão	Período para apresentar a ata do partido com homologação da candidatura do servidor.
Até 02(dois) dias úteis da data da emissão	Prazo para apresentar a certidão do registro da candidatura em Cartório Eleitoral.
<u>Dia</u> seguinte das eleições	Retorno do servidor às suas funções.
Até 24(vinte e quatro) horas da data do documento de indeferimento.	Retorno dos servidores que não obtiverem a homologação de suas candidaturas ou o registro no Cartório Eleitoral.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Taciana Fenili de Santana
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial

ORIENTACAO - SEED/NRHS/CCB 002/2026.

Documento: **ORIENTACAO052026.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Taciana Fenili de Santana (XXX.661.879-XX)** em 09/06/2026 17:07.

Inserido ao documento **2.163.009** por: **Mara Bilk de Athayde** em: 09/06/2026 14:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
337230752bcafe71bde8aca2a3b08e05